



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.575/2013

SÚMULA: Altera o Inciso I do art. 5º, da Lei nº 1.159, alterada pelas Leis nº 1.281 e nº 1.348, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso I, do art. 5º, da Lei nº 1.159, de 28 de maio de 2008, alterada pelas Leis nº 1.281, de 02 de dezembro de 2009 e nº 1.348, de 23 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I - um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;*
- c) Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) Secretaria Municipal de Atividades Institucionais;*
- e) Secretaria Municipal de Finanças.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2013.

**RODRIGO FERNADES DA SILVA,
Prefeito**